



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (CONSU/UFJF), REALIZADA NO DIA 10 (DEZ) DE JULHO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), ÀS 08H30 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS), NO ANFITEATRO DAS PRÓ-REITORIAS COM TRANSMISSÃO ONLINE NA SALA DE REUNIÕES VIRTUAIS DO CONSU/UFJF.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, no Anfiteatro das Pró-Reitorias com transmissão online na sala de reuniões virtuais do Consu/UFJF para os (as) Conselheiros (as) de Governador Valadares, nos termos do artigo 1º da Resolução 45.2022 do Consu, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professora Doutora Girlene Alves da Silva e com a presença dos Conselheiros(as): Ana Maria Ferreira (Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social), Anderson de Oliveira Reis (Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas - ICSA/GV), Ângelo Márcio Leite Denadai (Diretor Geral do Campus Avançado Governador Valadares), Carla Rodrigues Visentin (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Carlos Augusto Martins Santos (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Clara Lua Cunha Vargas (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos (Diretor da Faculdade de Economia), Cyntia Pace Schmitz Correa (Vice-Diretora da Faculdade de Fisioterapia), Daniel Godoy Martinez (Diretor da Faculdade de Educação Física e Desportos - FAEFID), Danieli Macedo Batista (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Eduardo Antônio Salomão Condé (Pró-Reitor de Planejamento - PROPLAN), Elisabeth Murilho da Silva (representante do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa - CSPP), Elita Betania de Andrade Martins (Vice-Diretora da Faculdade de Educação), Erick Carvalho Campos (representante do Sindicato dos Trabalhadores Técnico-Administrativos em Educação - SINTUFEJUF), Erika Savernini Lopes (Diretora da Faculdade de Comunicação), Ernani Simplicio Machado (Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo), Felipe Bastos (Diretor do C. A. João XXIII), Fernanda Irene Bombonato (representante do Conselho Setorial de Extensão e Cultura - CONEXC), Fernando Perlatto Bom Jardim (Diretor do Instituto de Ciências Humanas - ICH), Henrique Antônio Carvalho Braga (Diretor da Faculdade de Engenharia), Ivana Lúcia Damásio Moutinho (Diretora da Faculdade de Medicina), Jean Filipe Domingos Ramos (Associação dos Professores do Ensino Superior de Juiz de Fora - APESJF), Jimmy Sudario Cabral (representante do Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD), Leandro de Moraes Cardoso (Instituto de Ciências da Vida - ICV/GV), Lyderson Facio Viccini (Diretor do Instituto de Ciências Biológicas - ICB), Marcel de Toledo Vieira (Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação - PROSDAV), Marcelo Silva Silvério (Diretor da Faculdade de Farmácia), Márcio José da Silva Campos, (Diretor da Faculdade de Odontologia), Maria Edna Fernandes Sena Neta (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Maurício Leonardo Aguilar Molina (representante do Conselho Setorial de Graduação - CONGRAD), Miguel Ferreira Sabariz (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Nícea Helena de Almeida Nogueira (Diretora da Faculdade de Letras), Rafael Neves da Costa (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Raquel Almeida Rohr de Oliveira Isidoro (Diretora do Instituto de Artes e Design - IAD), Raul Fonseca Neto (Vice-Diretor do Instituto de Ciências Exatas - ICE), Telmo Mota Ronzani (Vice-Reitor), Tiago Von Rondow Fernandes Costa (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Victor Cláudio Paradela Ferreira (Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis), Vitória Dias Ferreira Pereira (representante do Diretório Central dos Estudantes - DCE), Viviane Souza Pereira (Pró-Reitora de Assistência Estudantil - PROAE), Warleson Peres (Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas), realizou-se a reunião ordinária de julho do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora (Consu/UFJF). Verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente saudou a todos e todas; justificou a ausência dos Conselheiros(as) Angélica Coelho, Diretora da Faculdade de Enfermagem, que está em afastamento, e de sua Vice, Kelli Borges, que está de férias e da professora Cristina Lugon, que é representante do Conexc, que se encontra de férias; e também deu as boas vindas ao ao professor Victor Paradela, que agora é o atual Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, ao Raul, Vice-diretor do ICE, à professora Fernanda, que é representante do CONEXC e também Diretora do Centro de Ciências, à professora Ana Maria Ferreira, Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social. A Senhora Presidente informou que o professor Anderson, Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas de Governador Valadares, estava pessoalmente presente. Quanto às comunicações da presidência, informou que após a última audiência de conciliação realizada na Justiça Federal acerca da greve TAES, a categoria encaminhou pelo final da greve em Juiz de Fora, de forma local, e que agora se espera o desfecho da greve nacional, uma vez que a categoria continua de greve em âmbito nacional; que na reunião da Andifes do mês passado, foi apresentada à SESU a preocupação relacionada à rede da segurança das informações das Universidades, diante da avaliação de que cada universidade dependeria de um investimento muito volumoso para garantir a segurança de informação; diante disso, o MEC se comprometeu, a partir de setembro com o projeto Nexus, e passou a ser responsável pelo serviço de vigilância digital 24 horas nas Universidades, no qual foi feito um cálculo de investimento da ordem de 30 milhões; comemorou que houve a instalação de um elevador que dá acesso à biblioteca central; lembrou os Conselheiros sobre o defeso eleitoral, a partir do dia 4 de julho, de forma a evitar usar a marca do Governo Federal nas comunicações; recomendou aos Conselheiros e Conselheiras a leitura da recomendação para o período eleitoral; informou que a ordem de serviço para a obra do Laboratório da Medicina Veterinária foi dada; que houve abertura do primeiro edital de apoio à implementação da inserção curricular da extensão nos nossos cursos; que é um edital na ordem de 500 mil Reais, o qual possibilita ao CONEXC apresentar seus projetos político-pedagógicos da curricularização da extensão; que a expectativa é de que esse seja o primeiro de uma linha de fomentos que possibilitarão curricularizar a extensão de uma forma mais célere dentro da instituição; que o Governo Federal realizou, em Foz do Iguaçu, na UNILA, apadrinhada pela Itaipu Nacional, o encontro dos Reitores e Reitoras das Universidades do Brasil, da América Latina e Caribe, nos mesmos moldes que foi realizado o Brasil-África com o objetivo de que as Universidades Públicas Brasileiras fortaleçam sua relação com a América do Sul e com a América Central; que a PROAE, com os recursos do PNAE, abriu mais um eixo de assistência estudantil na

área da saúde; no que se refere às obras decorrentes da calamidade decorrente das chuvas em Juiz de Fora, a UFJF está aguardando o MEC liberar o TED para as obras nas contenções dentro do campus; há áreas que sofreram avarias dentro e fora do campus, fora do campus a área mais grave é a do Colégio de Aplicação João XXIII, nesse caso, o MEC tem honrado o compromisso da alocação do espaço do Pio XII; já quanto às áreas dentro do campus, estamos aguardando a liberação de recursos, na ordem de 2,9 milhões, pelo MEC, que também sofre com o contingenciamento; que já está em processo licitatório a elaboração do projeto que protege as casas que ficam na rua ao lado do Colégio de Aplicação João XXIII, uma vez que, quem deu causa ao deslizamento daquela barreira foi a UFJF e que só depois dessa primeira etapa será possível saber o valor da contenção; que a Direção do João XXIII também teve a oportunidade de ter uma reunião com o MEC, apresentação a situação do Colégio; que no início dessa semana, a Secretaria Executiva do MEC esteve em Juiz de Fora, e foi tratado, mais uma vez, das obras decorrentes da calamidade e que se está aguardando uma agenda com o Ministro da Educação para já apresentar possíveis desfechos sobre o Colégio de Aplicação; que há um trabalho concluído da Prefeitura de Juiz de Fora em relação à avaliação do Morro do Cristo e que o relatório foi disponibilizado para a comissão da UFJF, que vai, junto com a Prefeitura de Juiz de Fora, avaliar o relatório; pontuou que somente a partir da avaliação do relatório é que serão pensados desfechos, que a demora se justifica para que as decisões possam ser tomadas com segurança; que já houve uma reunião da comissão do Consu instituída para estudar as viabilidades para o Colégio; afirmou que está sendo feito os encaminhamentos necessários para resolver num tempo mais rápido a situação; quanto ao RSC, houve o reconhecimento de saberes e competências, uma pauta dos trabalhadores TAES que estavam na greve, o Decreto foi assinado e agora se está aguardando a Portaria do MEC para dar celeridade ao processo, mas que a UFJF já há algum tempo vem trabalhando num grupo de trabalho para formatar o RSC. Passou-se ao ponto que trata dos processos ou proposições que independem de parecer; **item 1.1, Processo SEI nº 23071.924319/2026-31**, o qual solicita a indicação de membro do Conselho Superior para compor o Conselho Curador da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), em substituição à Professora Cristina Sayuri Cortes Ouchi Dusi, diante do final do seu mandato como Conselheira do Consu, representante da Direção da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis. Em sequência, o Professor Victor Paradela se colocou à disposição. Diante da ausência de outro candidato, a Senhora Presidente agradeceu a disponibilidade do Professor Victor Paradela. Assim, o Conselho Superior, por unanimidade, indicou o docente Victor Cláudio Paradela Ferreira, membro do Conselho Superior da UFJF, para compor o Conselho Curador da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (Fadepe). Em seguida, passou-se ao **item 1.2, Processo SEI nº 23071.915510/2026-92**, que trata da indicação de representantes do Conselho Superior para compor a Comissão de Reconhecimento de Saberes e Competências dos Técnico-Administrativos em Educação. A Senhora Presidente esclareceu que esse é um ponto que estava na pauta da greve e que a indicação, para essas comissões, acontecem a partir do Consu, da PROGEPE e da CIS; cabe ao Consu indicar 12 (doze) representantes da categoria TAE; lembrou que em uma reunião passada, há 60 dias, foi informada a necessidade do Consu fazer essa indicação; que o Sindicato não tem todos esses nomes no Consu; que foi solicitado aos Diretores Conselheiros que retornassem para as suas Unidades acadêmicas para ver se tinha interesse em indicar alguém; que o Sindicato indicou alguns nomes, mais do que doze; e perguntou ao Plenário se havia outros nomes além das indicações do Sindicato; questionou se os Conselheiros precisavam de esclarecimentos quanto à Comissão, a qual passa a ser responsável por avaliar, analisar os pedidos de reconhecimento de saberes e competências dos trabalhadores, sendo uma comissão de trabalho. Foi dada a palavra ao Conselheiro Carlos, que cumprimentou a mesa e pontuou que o SINTUFEJUF indicou, em um primeiro momento, 14 (quatorze) nomes que se prontificaram a fazer parte dessa comissão, no entanto, por questão de proporcionalidade, para indicar 12 (doze) nomes, colocaremos 3 (três) nomes de GV e 9 (nove) de Juiz de Fora, assim, permanecerão como indicação o Emílio Mafalda Oliveira, o Renato Pereira Araújo e a Iracema Maria de Lima Martins, os três por GV, e os demais nomes, Danieli Macedo Batista, Klauber dos Santos Gomes Junior, Márcio Roberto Lima Sá Forte, Clara Lua Cunha Vargas, Elaine Pereira de Bem, Adilson Carlos Zaniratto Júnior, Carla Rodrigues Vicentim, Karina Emanuelle Souza Lopes, Maria Simone do Nascimento Soncim, por Juiz de Fora; destacou que esses nomes foram retirados em Assembleia para compor a Comissão do RSC. A Senhora Presidente questionou mais uma vez se havia alguma indicação do Conselho Superior de alguma Unidade Acadêmica, sem resposta. Foi dada a palavra ao Conselheiro Ângelo Denadai, que após os cumprimentos formais, pediu esclarecimentos ao Sindicato a respeito desse ponto, porque foram citados três nomes pelo Sindicato; que foi procurado pela categoria que pediu para que ele reforçasse a questão dos nomes que foram indicados, no total de cinco nomes, no entanto, dois nomes ficaram de fora da relação que me passaram. A Senhora Presidente esclareceu que é o Consu que vai decidir quais nomes serão indicados; que o Sindicato apresentou, há dois meses, uma lista de trabalhadores, e que foi explicado que a discussão sobre o RSC estava começando a se organizar dentro da UFJF com a criação do grupo de trabalho e que ainda não havia um decreto assinado; que quando ficou mais claro, se pediu para cada gestor, em sua unidade acadêmica, buscasse se havia algum TAE que quisesse ser indicado; que o Sindicato, em Assembleia, deliberou sobre os nomes citados; considerou que qualquer Conselheiro pode indicar nomes. Foi dada a palavra ao Conselheiro Carlos que esclareceu que o servidor Leonardo Alexandrino estava na lista do Sindicato, mas diante da notícia de que ele assumiu um cargo de professor substituto e também respeitando o critério da proporcionalidade de 30% do pessoal de GV na comissão de indicação e 70% de Juiz de Fora, com o objetivo também de não sobrecarregá-lo, decidimos retirá-lo da lista de indicação; mas se o professor Ângelo achar que é prudente mantê-lo. Em seguida, o Conselheiro Ângelo Denadai questionou se está pacífico o entendimento de que Valadares, em vez de indicar cinco nomes, indicará três nomes. O Conselheiro Carlos esclareceu que os nomes foram aprovados em Assembleia da categoria, que teve outros nomes aprovados tanto de GV quanto de Juiz de Fora; que posteriormente entramos em consenso quanto à questão da proporcionalidade. O Conselheiro Ângelo Denadai anunciou que se sentiu contemplado pelo esclarecimento. A Senhora Presidente questionou, mais uma vez, se havia alguma indicação pelo Conselho e colocou os nomes em bloco para a votação. Assim, o Conselho Superior, por unanimidade, aprovou a indicação dos doze nomes indicados pelo Sindicato para representantes do Conselho Superior para a Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE). Passou-se ao ponto que trata dos processos ou proposições que dependem de parecer; tópico em que a Senhora Presidente propôs uma inversão de pauta, uma vez que a parecerista do processo do item 2.1 confirmou presença, mas ainda está a caminho. Seguiu-se para o **item 2.2, Processo SEI nº 23071.921300/2023-91**, o qual trata da minuta de resolução destinada a alterar os procedimentos para a implementação de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviços técnicos desenvolvidos por servidores da Universidade

Federal de Juiz de Fora (UFJF). O Conselheiro Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, após os cumprimentos formais, leu o seu parecer anexado ao processo e se manifestou favoravelmente à proposta de alteração do art. 3º, § 6º, da Resolução Consu/UFJF 18/2021, de 28 de abril de 2021. A Senhora Presidente agradeceu o Conselheiro Cláudio e, em regime de discussão, considerou que não houve mudança na lei, mas sim a mudança do entendimento da CGU sobre os recursos provenientes dos projetos captados, uma vez que antes se entendia que os recursos deveriam vir para dentro da universidade, e hoje, se a instituição definir, o recurso pode ficar na Fundação de Apoio e será utilizado de acordo com o projeto institucional; que não se altera o percentual, a alteração é para onde o recurso vai, podendo ficar ou não dentro da Instituição, não é obrigatório, é uma decisão da instituição, que pode ser modificada sempre que a instituição entender que pode modificar; isso dá celeridade aos processos, e também é uma possibilidade importante de termos alternativas, tanto do recurso ficar na conta única quanto na fundação de apoio. Foi dada a palavra ao Conselheiro Fabrício Campos que, após os cumprimentos formais, argumentou que o que se tem na UFJF hoje é uma uma resolução aprovada em 2021; que em 2021, a discussão sobre o fluxo financeiro dos ressarcimentos deveria ser repassado à universidade por meio de GRU; que a atual consulta à CGU altera a nossa resolução, criando a possibilidade que esse recurso seja utilizado ou através das fundações de apoio ou por GRU; que, felizmente, a atualização da política de inovação da UFJF, deliberado pelo Consu em 2021 foi extremamente exitosa; que se teve a oportunidade, daquele momento para hoje, de aumentar quase em oito vezes os nossos indicadores de inovação na instituição; que este tema específico, versa sobre uma questão muito operacional sobre como fazer com que essa política seja executada de forma eficiente na instituição; que essa operação, no mecanismo anterior, fez com que a gente levasse algumas consultas e alguns questionamentos à AGU sobre este mecanismo; que a AGU, no ano passado, discutiu isso de forma bastante intensa e em março de 2026 a AGU publica um novo parecer, modificando o entendimento anterior, permitindo o que a gente está pleiteando aqui agora, com a atualização da nossa política; que o mecanismo seja usado ou com a fundação de apoio ou com a GRU; que nos últimos anos, o mecanismo de ressarcimento gerou recursos que puderam ser utilizados nas políticas de extensão, inovação e pesquisa da UFJF; a atual solução acaba com a dificuldade operacional que faz com que, quando esse recurso chegava por meio de GRU, ele criava um requisito orçamentário para a instituição, que para que pudesse ser executado era necessário uma solicitação de orçamento complementar ao MEC, o que gerava um fluxo operacional longo e moroso; que com a possibilidade adicional de que os recursos sejam executados por meio da fundação, se dá celeridade ao fluxo operacional para que o recurso possa ser utilizado e mais do que isso, fomenta os projetos de desenvolvimento institucional da UFJF, dando mais eficiência. A Senhora Presidente agradeceu ao Conselheiro Fabrício Campos e diante da ausência de novas inscrições, passou ao regime de votação. O Conselho Superior, por maioria, aprovou a alteração do art. 3º, §6º, da Resolução CONSU/UFJF nº 18, de 28 de abril de 2021, que regulamenta os procedimentos necessários para a implementação de parcerias em projetos de pesquisa e desenvolvimento e de prestação de serviço técnicos desenvolvidos por servidores da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). A Senhora Presidente expôs ao Conselho Superior o pedido feito à Presidência da Mesa pela parecerista do processo relacionado ao item 2.4, Conselheira Nícea, sob a justificativa de uma intercorrência na unidade acadêmica que ela representa, tendo em vista o falecimento de um estudante muito querido. Passou-se então à análise do **item 2.4 da pauta, Processo SEI nº 23071.930182/2025-73**, o qual trata da minuta de Resolução que dispõe sobre a Declaração de Situação junto ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Juiz de Fora e estabelece procedimentos para instrução processual e proteção do acervo bibliográfico. A Relatora, Conselheira Nícea Helena de Almeida Nogueira, após os cumprimentos formais e agradecimentos quanto à inversão da ordem da pauta, leu o seu parecer anexado ao aludido processo e se manifestou favoravelmente à aprovação da referida minuta de resolução, desde que observada a inclusão das indicações apontadas em seu parecer. Em regime de discussão, o Conselheiro Marcel Vieira, após cumprimentos formais, agradeceu à Professora Nícea pela análise atenta do parecer, e expôs que a UFJF precisa avançar na direção de uma resolução que, ao mesmo tempo, não impeça nenhum discente de colar grau e obter o seu diploma e nenhum servidor de se aposentar, mas que, ao mesmo tempo, permita que o patrimônio da UFJF seja resguardado; que com essa resolução, se aprovada pelo Conselho Superior, vamos estar cercados de todos os lados e assim a gente vamos um grande avanço no gerenciamento do nosso sistema de bibliotecas. O Conselheiro Eduardo Condé, após cumprimentos formais, comentou que em 2023, no último ano em que ainda era responsável pela gestão da biblioteca, em diálogo com o procurador federal, levantou a questão desse verdadeiro absurdo institucional de se exigir de quem está sendo aposentado o nada consta de biblioteca, isso porque se a pessoa reuniu os requisitos legais para gozar do direito de aposentadoria, não cabe à universidade criar empecilho de aposentadoria; que se o sujeito deve à biblioteca, que se cobre dele; que a mesma ideia está relacionada ao aluno; que não se cabe impedir um aluno de graduar-se porque ele está devendo um livro; que havia uma falta de entendimento dessa matéria no nível do CDC que achava que isso deveria ser mantido a todo custo porque era perda de patrimônio; mas que a perda de patrimônio é irrisória; que em 50 anos, foram 1.275 no relato; que o número é absolutamente irrisório; que não se discute o tipo de obra que se perdeu ou ainda que o valor de 71 mil realmente não esteja atualizado, porque os livros sofrem depreciação como patrimônio efetivo da universidade, mas, independente disso, a perda é muito pequena; que essa matéria só iria ao Comitê de Governança, Riscos e Controle - CGRC se fosse para criar contribuições à própria minuta; que como secretário, não avaliei necessário levar, porque, na verdade, a minuta realmente estava madura; que a Procuradoria Federal não levantou dúvidas; que a observação da professora Nícea é perfeita quanto ao complemento, uma vez que lá na biblioteca pode existir tablet. A Conselheira Maria dos Remédios, após os cumprimentos formais, relatou que já trabalhou em biblioteca e que, de fato, as pessoas pegam emprestado os livros da biblioteca e não devolvem, pagam as multas e os livros não aparecem; que os estudantes que precisam dos livros não tem acesso; que é necessária a proteção do acervo das nossas bibliotecas. A Senhora Presidente destacou que a resolução protege o patrimônio e também dá celeridade às pessoas que querem se formar, se aposentar; que não está liberado de devolver o livro, mas que a resolução possibilita a UFJF de ir atrás do livro, de cobrar o material. Assim, o Conselho Superior, por maioria, aprovou a resolução que dispõe sobre a Declaração de Situação junto ao Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) e estabelece procedimentos para instrução processual e proteção do acervo bibliográfico, considerando as incorporações indicadas no parecer da relatora. A Senhora Presidente expôs que há um ponto de pauta que é necessária a deliberação nos próximos dias, sob pena de prejuízo institucional grande, qual seja, a minuta que vai tratar de concursos, concursos de seleção; que é possível que o próximo ponto exija um tempo maior de debate; assim, solicitou ao Conselho Superior a aprovação de uma reunião permanente visto que é necessário a presença de dois terços dos Conselheiros. O Conselho Superior aprovou, para a próxima semana, numa data e hora a definir pela Secretaria-Geral, caso não se supere a pauta da

reunião no dia de hoje, a continuidade dessa reunião. Diante da presença da relatora, passou-se à análise do **item 2.1 da pauta, Processo SEI nº 23071.924725/2025-13 (PROCESSO SIGILOSO)**, o qual trata do recurso administrativo de estudante, em última instância, contra decisão da Reitora que manteve os indiciamentos constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar Discente (CPDD), designada pela Portaria ICSA-GV/UFJF nº 82/2025, referentes às infrações previstas no art. 14, inciso V, e no art. 16, incisos XVIII e XXI, do Estatuto Discente. A Senhora Presidente anunciou que o estudante envolvido nesse processo pediu para participar, conforme regimento do Consu; que o Conselho aprovando ele terá até 15 minutos para realizar a sua sustentação oral, sem ser apartado; que o estudante é do campus de Governador Valadares; que por isso ele vai entrar online; que conforme o rito previsto, a professora Luciana vai ler o seu parecer sem o voto, o qual será apresentado depois que o estudante se manifestar; que no dia 27 de abril a Reitora dá a decisão no processo, acatando as decisões da comissão do PAD, considerando que ele seguiu o rito, conforme o parecer da Procuradoria; que a Reitora manteve todas as indicações que a comissão sugere, mantendo a possibilidade do desligamento do discente do seu curso; o discente apresenta recurso pedindo a nulidade do processo, alegando vícios, alegando tempo exagerado e que o evento não ocorreu dentro da instituição; que no dia 22 de maio, a Reitora manteve a decisão de acatar o que a comissão sugeriu e, como ele já tinha apresentado o recurso, se encaminhou para a Secretaria-Geral para que o Conselho Superior possa apreciar em última instância o recurso. A palavra foi dada à relatora e Conselheira Luciana Melquíades que, após os cumprimentos formais, leu o seu parecer anexado ao processo em questão, conforme orientação da Presidência. Tendo em vista o cumprimento do prazo regulamentar de três horas de reunião, a Senhora Presidente encaminhou ao Conselho Superior a prorrogação da reunião por mais uma hora, a qual foi consentida pelo Plenário. Após a entrada do estudante recorrente na sala virtual de reuniões do Conselho Superior com o auxílio da servidora Denise do campus avançado de Governador Valadares, a Senhora Presidente esclareceu que, conforme previsão regimental, o recorrente terá até 15 (quinze) minutos para apresentar a sua argumentação; que quando estiver faltando 3 (três) minutos o recorrente será avisado; que após esse momento, será necessária a sua desconexão da sala para que o colegiado continue apreciando o seu pedido. A Senhora Presidente solicitou que a câmera do recorrente estivesse ligada para a sustentação oral. Foi dada a palavra ao estudante, que após cumprimentos formais, solicitou que fosse autorizado pelo Conselho a leitura de sua sustentação oral pela servidora Denise, diante de sua situação pessoal; iniciou a sua manifestação registrando que compareceu ao Plenário do Consu em regime de autodefesa; que a partir da sua realidade pessoal pede a atenção para os graves excessos cometidos no processo; que respeita e reverencia o trabalho técnico e a sensibilidade jurídica demonstradas no parecer da relatora que com rigor próprio de uma jurista de sua estirpe reconheceu o manifesto punitivista da comissão processante e derrubou as imputações infundadas de perseguição e uso indevido de documentos, afastando a pena de expulsão; sustentou a ocorrência de uma nulidade de ordem pública com base no ensinamento da árvore que está envenenada na raiz, porque todos os seus frutos estão automaticamente contaminados; que essa premissa é integralmente aplicável ao direito administrativo sancionador, já que o processo disciplinar exige um formalismo ígido e garantista, sob pena de degenerar em mero arbítrio; que a investigação preliminar de número 23071.911648/2025-31 está irremediavelmente corrompida, conforme consta na ata da oitava do SEI, número 2319370; que as denunciante foram ouvidas juntas no mesmo recinto físico, uma presenciando o depoimento da outra; que essa colheita conjunta violou a regra basilar da incomunicabilidade, gerando um conluio fático e uma contaminação recíproca de memórias; que a suposta convergência de relato celebrada pela comissão não é real, uma vez que é um produto artificial de uma condução procedimental, teratológica e ilegal; que houve flagrante desvio de finalidade; que há registro da presença ativa e a ingerência na sala de audiências da professora que participou do ato formulando perguntas indutoras, sem possuir qualquer portaria de designação legal para atuar no feito; que é fato público determinada docente nutre, em seu desfavor, uma inimizade manifesta desde o biênio 2020-2021; que fazer o uso do aparelho estatal para canalizar perseguições pessoais corrompe a finalidade pública do ato; que a falta de investidura formal e a parcialidade de quem conduz atos instrutórios gera uma nulidade absoluta do processo disciplinar; que onde impera a atuação de uma inimiga notória sem portaria, o processo é nulo de pleno direito; que a lei exige a tipicidade estrita e a prova inequívoca do dolo para caracterização de qualquer infração administrativa; que não se pode punir a conduta negligente ou mero resultado se não houver a intenção deliberada de cometer o ilícito; que quanto ao mérito das acusações de atos libidinosos associados aos discentes há total insustentabilidade das alegações; que há uma manifesta contradição na tentativa do parecer de desenhar um suposto padrão de conduta voltado à lascívia; que o relatório da comissão processante reconheceu textualmente que os toques descritos por determinada discente foram estritamente acidentais e decorrentes da limitação do defendente; que o elemento essencial exigido pelo próprio parecer para configuração do ilícito é um dolo específico, isto é, a intenção deliberada de satisfazer a lascívia; que a UFJF já declarou que a quebra de noção espacial do estudante afasta qualquer intencionalidade; que o depoimento de determinada discente não pode ser artificialmente somado aos demais para forçar uma convergência factual ou um suposto padrão habitual de agir, sob pena de violar a lógica jurídica mais elementar; que a análise das mensagens de texto colecionadas aos autos revela a fragilidade da tese de confissão adotada pela relatora; que as mensagens trocadas com as discentes trazem pedidos genéricos de desculpas, nos quais o defendente lamenta ter ficado mal com as suas atitudes e com o subsequente desgaste das relações de amizade; que não existe o reconhecimento ou a confissão de práticas de importunação sexual ou atos lascivos forçados; que no contexto específico do estudante, o pedido de desculpas representa uma postura educada de conciliação diante de eventuais mal entendidos ou desconfortos espaciais causados pelo contato físico necessário; que o comportamento subsequente da denunciante é absolutamente incompatível com a narrativa de uma violência traumática, uma vez que o relatório registra que poucas horas após o suposto e grave acidente narrado nas dependências do banheiro, a discente tratou o defendente com normalidade, aceitou intermediar uma chamada de vídeo e concordou voluntariamente em ingressar no mesmo automóvel a sós com o suposto agressor para deslocarem-se juntos; que a conduta subsequente e espontânea da discente enfraquece a narrativa de constrangimento físico e legal, apontando para a ausência de tipicidade do fato; que o relato de determinada discente demonstra que a relação orbitava exclusivamente na esfera da intimidade privada e de desentendimentos afetivos recíprocos; que uma das denunciante confessa em seu depoimento que o beijo ocorrido nas dependências da escada contou com seu expresso consentimento; que o depoimento de um discente, amigo comum de ambas as partes, confirmou que ouviu do defendente relatos normais de que havia ficado com as discentes em um contexto afetivo estritamente consensual entre jovens universitários sem qualquer menção ou indício de violência ou imposição física; que o aparato disciplinar da Universidade não pode ser instrumentalizado para cancelar o arrependimento posterior ou punir conflitos de ordem amorosa e privada que não guardam qualquer nex

com as atividades institucionais; por fim, destacou a absoluta impossibilidade material de consecução dos atos na forma descrita na denúncia; que o parecer assevera que a condição pessoal do investigado não impediria a prática de violências; entretanto, argumenta que nos crimes contra a dignidade sexual exige-se a precisão do dolo e a intencionalidade, o que não ocorreu, porque no seu contexto, o contato físico, a aproximação corporal e o toque constante nas pessoas são indispensáveis ao seu contexto pessoal; que diante de uma dúvida intransponível deve-se aplicar o princípio do in dubio pro reu; que o rigorismo técnico exige a absolvição sumária do discente; afirmou que os contatos físicos descritos nos autos ocorreram estritamente em contextos de apoio; que toques acidentais não carregam intencionalidade lasciva; que a própria comissão processante, no item 7.3 de seu relatório final, reconheceu categoricamente que os toques descritos por uma das discentes foi acidental; alegou discriminação institucional; pediu a justiça integral que o caso requer e absolvição sumária com arquivamento do feito diante da nulidade absoluta ocorrida na origem pela intervenção ilegal e parcial de determinada professora; que caso se entenda por manter algum tipo de responsabilização, se aplique a máxima moderação e proporcionalidade de forma a reduzir a sanção de suspensão até a metade. A Senhora Presidente agradeceu a servidora Denise e o estudante recorrente e solicitou a desconexão da sala virtual. Em seguida, passou a palavra para a relatora e Conselheira Luciana que se manifestou pela aplicação da penalidade de suspensão das atividades institucionais por 90 (noventa) dias, em virtude da indubitosa prática da infração disciplinar de importunação sexual e pela descaracterização das demais infrações a ele imputadas; ademais, validou a sugestão da comissão de que sejam adotadas ações educativas contra a violência sexual bem como de que sejam instaladas nas dependências da instituição câmeras em áreas suscetíveis à prática de atos como esses; sugeriu também a capacitação de autoridades universitárias para lidar com denúncias de forma sensível e eficaz; que em se tratando de violência sexual, muitos são os casos de revitimização ou de culpabilização da vítima, caracterizando a violência institucional, sendo adequada a postura de prevenção. A Senhora Presidente agradeceu o parecer da Professora Luciana e passou-se à discussão do parecer. Com a palavra, o Conselheiro Anderson Reis que após os cumprimentos formais esclareceu que foi ele que instaurou o processo em análise; que apesar da alegação de nulidade do processo, afirmou que o processo foi muito bem desenvolvido pela comissão processante, com o apoio de comissão da PROAE; que o processo passou por parecer da Procuradoria não apontando nenhum vício no processo; que não há nenhum indício de nulidade no processo, conforme parecer da Professora Luciana; entendeu que o caso é de desligamento do aluno; que a violência sexual não tem que ser tolerada em nenhum nível na UFJF; defendeu que não é adequada a analogia entre o criminal e o administrativo; que o criminal tem muita discricionariedade; que há muita disparidade entre temas; que há discussões de dosimetria; que dentro desse processo administrativo é preciso se ater ao Estatuto Discente, o qual traz proporcionalidades quando ele elenca infrações leves, infrações médias, infrações graves e infrações gravíssimas; que as infrações gravíssimas estão escritas e são passíveis de suspensão de 45 dias a desligamento; que a infração em questão não foi cometida uma vez só, nem com uma pessoa só, é recorrente; que são três vítimas, e com duas vítimas ocorreu mais de uma vez; que as vítimas também têm condições específicas e particulares; que o plágio, no direito criminal, ele pode ser penalizado com dois a quatro anos de reclusão; que uma importunação sexual é muito mais séria que um plágio e que as penas são semelhantes no penal; que o assédio sexual, se ocorre dentro da administração pública federal, devido ao parecer vinculante da AGU é punido com demissão, e comparando com o direito penal, ele é pouco punido; refletiu que as vítimas não podem ser submetidas a conviver no mesmo ambiente de ensino que o seu agressor, jamais; defendeu o desligamento; destacou que o processo começou antes do processo administrativo; que a aluna relatou à professora a violência sofrida depois da professora falar de violências dentro da sala de aula; que então se buscou orientação institucional para dar o apoio a essa aluna; que a estudante não queria denunciar por medo; que depois houve o recebimento de uma denúncia anônima; que houve o apoio da Ouvidoria; que o trâmite durou um ano e meio; que quem conhece as dependências da instituição sente mais repulsa ainda, porque o local utilizado é o mais afastado, onde ninguém circula, o que agrava a situação. Com a palavra, a Conselheira Clara Lua Vargas, após os cumprimentos formais, argumentou que é constrangedor colocar as estudantes na situação de continuarem frequentando os seus cursos lidando com um importunador, um abusador sexual que age de forma reiterada; que os relatos de três vítimas testemunham a conduta intencional a partir do momento que o acusado pede desculpa e continua agindo da mesma forma, premeditando levar a pessoa para local mais afastado para se aproveitar da boa intenção das pessoas; que a conduta é gravíssima, prevista no Estatuto Discente; que a situação apresenta agravantes que coloca em risco a dignidade das estudantes; que é preciso cuidado com precedentes que podem ser abortos no caso de uma decisão que opte por uma suspensão ou pela nulidade do processo e que possam desencorajar a denúncia de abusadores; lembrou da inauguração recente do Banco vermelho, da publicação da resolução de combate ao assédio e argumentou que a UFJF deve ir de encontro com todas essas práticas e políticas, reafirmando esse compromisso com a comunidade acadêmica e manifestou o entendimento favorável do SINTUFEJUF desligamento do estudante. Com a palavra, o Conselheiro Victor Cláudio Paradela que, após cumprimentos formais, se manifestou favorável ao desligamento por entender o caso como gravíssimo, que fere a dignidade de todas as mulheres da UFJF, TAES, estudantes, professoras; que o fato dessas moças agredidas serem da intimidade dele só agrava a situação; que nós não temos aqui as condições necessárias para fazer um processo jurídico 100% perfeito; que não podemos tolerar impunidades e que o objetivo também deve ser educativo, para que não se repitam coisas similares, que são inaceitáveis. Com a palavra, a Conselheira Ivana Moutinho que, após cumprimentos formais, que na situação específica do recorrente não há perda completa da noção de espaço, uma vez que o cérebro se adapta com a falta de uma função e melhora outras; que nós não podemos tolerar que os nossos corpos sejam tocados sem que a gente deixe; afirmou que o homem é absolutamente mais forte que a mulher em qualquer situação de altura, de peso, ele está na frente de nós, independente do contexto específico do recorrente; que as justificativas apresentadas enfraquecem a defesa; que o assédio, o abuso, a importunação não pode ser tolerada. Com a palavra, a Conselheira Maria Edna que, após cumprimentos formais, o DCE discutiu sobre o processo e expôs que há notícias que esse caso não é uma conduta isolada e que o modus operandi é o mesmo e trouxe um relato privado; que muitas mulheres não denunciam porque é um processo muito desgastante em que se revive a situação de assédio em várias instâncias administrativas; que fez parte da comissão que criou o Estatuto de Discente e que foi insistente quanto ao processo da comparação com o Código Penal no sentido de defender a posição de que a Universidade não é para isso e que precisa ter o processo educativo e formativo nesse espaço, tanto que a proposta da mediação de conflitos na resolução partiu do DCE; que o DCE é favorável ao desligamento do estudante porque a conduta não é isolada, é reiterada, que por fim alguém teve a coragem de fazer a denúncia e que a suspensão de 90 (noventa) dias não vai resolver. Com a palavra a Conselheira Viviane Pereira, após os cumprimentos formais, reforçou o trabalho minucioso e cuidadoso da comissão e defendeu que não haja o deferimento do recurso do estudante. Com a palavra a Conselheira

Carla Visentin que, após o cumprimentos formais, enalteceu as falas que antecederam e corroborou com todas elas tendo em vista a gravidade deste caso; destacou que a UFJF prima pela educação e formação, não apenas acadêmica, mas também da formação ética; que nos áudios e vídeos há falas do estudante num tom ameaçador; que o estudante se valeu da sua posição e da vulnerabilidade das alunas; que há registros de consequências psicossomáticas nas vítimas; que não é possível normalizar os atos praticados uma vez que sem consentimento. Com a palavra a Conselheira Luciana, que devido a condição de relatora do processo tem precedência de fala e ressaltou a honestidade do relatório, com a descrição das minúcias de todas as condutas, fatos, depoimento e questões técnicas, inclusive abordando as inconsistências que existem na legislação criminal; afirmou que já previa a dificuldade de compreensão técnica do aspecto relativo à proporcionalidade; solidarizou-se com as vítimas; afirmou que buscou ter cuidado em não minimizar, de forma alguma, a gravidade da conduta e das consequências; expôs que a incorporação da importunação sexual ao Código Penal é recente, fruto de um avanço civilizatório e também de um avanço institucional o fato dela ser qualificada como uma infração gravíssima; argumentou que talvez se deva rever as técnicas de combinação de penalidades, porque quando se coloca penas alternativas para diversos atos, impõe-se aí na escolha dessa penalidade o ônus da proporcionalidade; justificou que a única questão que fundamentou a mobilização pela aplicação da penalidade da suspensão pelo maior prazo possível, foi a questão técnica da proporcionalidade, uma vez que existem incongruências na legislação criminal, e elas são combatidas academicamente com ações declaratórias de inconstitucionalidade, que é, por exemplo, o que existe com a penalidade a menor do crime de assédio sexual em relação a outros crimes em que a pena é menor; então, toda a comunidade jurídica se mobiliza em torno disso; registrou o desafio pessoal que enfrentou para analisar o caso e que compreende a avaliação do Conselho. A Senhora Presidente, considerando o cumprimento do prazo regulamentar, encerrou a reunião, e diante da necessidade de decisão sobre esse processo, informou que a Secretaria Geral convocará a continuidade da reunião para segunda-feira; agradeceu a presença de todos e todas encerrou a reunião, a qual foi secretariada por mim, Álvaro de Azeredo Quelhas, que, para constar lavrei a presente ata, que dato e assino.

Juiz de Fora, 10 de julho de 2026.

Álvaro de Azeredo Quelhas
Secretário-Geral da UFJF

Profa. Dra. Girlene Alves da Silva
Reitora da UFJF/Presidente do Consu/UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 14/08/2026.



Documento assinado eletronicamente por **Angelica da Conceicao Oliveira Coelho, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Barbosa Batella, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Savernini Lopes, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Jose da Silva Campos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jean Filipe Domingos Ramos, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Salgueiro Perobelli, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Bernardes Tegedor, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Antonio Salomao Conde, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Pereira Soares, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelica Cosenza Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Narciso Leite, Conselheiro(a)**, em 14/08/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Neves da Costa, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Maurício Aniceto, Usuário Externo**, em 14/08/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lara e Lanna, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edwaldo Sergio dos Anjos Junior, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Simplicio Machado, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 17/08/2026, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Oliveira Reis, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Carvalho Felicio, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson de Souza Melo, Conselheiro(a)**, em 17/08/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Secretário(a) Geral**, em 17/08/2026, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Bernadete da Silva Rocha, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Aranha Arbia, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Lougon Borges de Mattos, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Godoy Martinez, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Martins Santos, Conselheiro(a)**, em 18/08/2026, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Moraes Cardoso, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



[novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nicea Helena de Almeida Nogueira, Conselheiro(a)**, em 19/08/2026, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Estefanie Ianna Lima Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/08/2026, às 22:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Rossi dos Santos, Conselheiro(a)**, em 20/08/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Leonardo Aguilar Molina, Conselheiro(a)**, em 20/08/2026, às 23:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Irene Bombonato, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Almeida Rohr de Oliveira Isidoro, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jimmy Sudario Cabral, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Gaspar Melquiades Duarte, Conselheiro(a)**, em 24/08/2026, às 21:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Reitor(a)**, em 25/08/2026, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.uff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3136935** e o código CRC **97B682EE**.